

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município. **DECRETO Nº 444, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Goiás-GO, 01/08/2022



Sec. Adm. e Finanças
Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Aprova parcelamento do solo de terreno
urbano que especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e sua alteração promovida pela Lei Municipal Complementar Nº 001/2014, e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 005789/2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam unificados os imóveis urbanos consistentes nos Lotes Nºs 0012, e 0013, com área total de 737,50m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) sendo 362,50m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) respectivamente, localizados no Setor Bauman, Ruas 03, Quadra 014, sendo objeto das matrículas Nºs 18.945 e 19.264, todas consignadas no Livro 02 – Registro Geral - Ficha, registradas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, proprietário Vinícius Fleury Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.113.371-49.

Parágrafo único. Os Lotes Nº 0012 e 0013 referidos neste artigo tem, respectivamente, o seguinte perímetro:

I – Frente medindo 10,00 metros para a Rua 03; Fundos medindo 15,00 metros dividindo com o Lote 11; Lado Direito medindo 20,00 metros confrontando com a Avenida Norte Sul; e Lado Esquerdo medindo 25,00 metros confrontando com o Lote 13 mais um chanfrado medindo 7,07 metros;

II - Frente medindo 15,00 metros para a Rua 03; Fundos medindo 15,00 metros confrontando com o Lote 11; Lado Direito medindo 25,00 metros confrontando com o Lote 12; e Lado Esquerdo medindo 25,00 metros confrontando com o Lote 14;

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto fica toda ela unificada numa única com tamanho total de 737,50m² (setecentos e trinta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área referida no *caput* deste artigo tem as seguintes dimensões:

Frente medindo 25,00 metros para a Rua 03 mais 7,07 metros de chanfrado; Fundos medindo 30,00 metros confrontando com o Lote 11; Lado Direito medindo 20,00 metros confrontando com a Avenida Norte Sul; e Lado Esquerdo medindo 25,00 metros confrontando com o Lote 14.

Art. 3º A área descrita no art. 2º deste Decreto fica desmembrada com as seguintes dimensões:

I - Lote nº 12 = 237,50m²

Frente: medindo 05,00 metros para a Rua 03 mais 7,07 metros de chanfrado; Fundos: medindo 10,00 metros confrontando com o Lote 11; Lado Direito: medindo 20,00 metros confrontando com a Avenida Norte Sul; e Lado Esquerdo: medindo 25,00 metros confrontando com área desmembrada "Lote 13".

II - Lote nº 13 = 250,00m²

Frente: medindo 10,00 metros para a Rua 03; Fundos: medindo 10,00 metros confrontando com o Lote 11; Lado Direito: medindo 25,00 metros confrontando com área desmembrada "Lote 12"; e Lado Esquerdo: medindo 25,00 metros confrontando com área desmembrada "Lote 13B".

III - Lote nº 13B = 250,00m²

Frente: medindo 10,00 metros para a Rua 03; Fundos: medindo 10,00 metros confrontando com o Lote 11; Lado Direito: medindo 25,00 metros confrontando com área desmembrada "Lote 13"; e Lado Esquerdo: medindo 25,00 metros confrontando com o Lote 14.

Art. 4º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos deste Decreto.



Art. 5º As demarcações dos lotes, a interligação à rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2022.



ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito